



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 909

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CARPE E O MUNICÍPIO DE DIVINO:

A Câmara Municipal de Divino, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica homologado o Termo de Convênio nº 047/82, celebrado em 19 de outubro de 1982, entre a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE e o Município de Divino, para reforma do prédio da Escola Estadual "Santa Cruz" deste Município.

Art.2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de outubro de 1983.

  
SEBASTIÃO COSTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL